



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO: 136/2014

PROTOCOLO: 3754/2014

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: "CONCEDE LICENÇA A VEREADOR"

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23,06,2014
AS 14:05 Horas
Ass.:

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao do Processo 136/2014, que "CONCEDE LICENÇA A VEREADOR", exara o seguinte parecer:

Tal projeto visa autorizar licença e a concessão de diárias a Vereadora NEILENE LUNELLI CRISTÓFOLI para viagem a Joinville e Florianópolis, em Santa Catarina, nos dias 24 a 27 de junho de 2014, para participar de audiências e visitas a Centros de Referência em Direitos Humanos.

Nesta linha a Lei Municipal nº 5.267/2011 rege:

LEI MUNICIPAL N° 5.267, DE 05 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES

Art. 1º Aos Vereadores, quando se ausentarem do Município, em objeto de serviço ou representação da Câmara, serão pagas diárias para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além do transporte, nos termos desta Lei. Parágrafo único - Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares.

Art. 2º O valor da diária é de R\$ 311,18 (trezentos e onze reais e dezoito centavos).

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

§ 1º Nos deslocamentos para a Capital do Estado, as diárias serão acrescidas de 10% (dez por cento).

§ 2º Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 02 (dois).

§ 3º Nos deslocamentos para a Capital Federal, as diárias serão acrescidas de 20% sobre as diárias para fora do Estado.”

A propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, a Comissão **não** vislumbra qualquer impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


VEREADORA MARLEN L. P. BALLOTTIN
PRESIDENTE


VEREADOR MOÍSES SCUSSEL NETO
MEMBRO EFETIVO


VEREADOR MOACIR ANTONIO CAMERINI
1º SUPLENTE